



LEI Nº DE DE DE 2011

PL nº 328/10  
Ver. Jamil Murad

Institui o Programa Permanente de Esclarecimentos e Incentivo à Cremação.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 30 de agosto de 2011, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Permanente de Esclarecimentos e Incentivo à Cremação.

Art. 2º O Programa Permanente de Esclarecimentos e Incentivo à Cremação objeto desta lei consiste na edição e distribuição gratuita em todos os necrotérios dos hospitais da rede pública municipal, bem como no serviço funerário do município de cartilha incentivando a adoção da cremação em substituição ao sepultamento.

§ 1º Além da cartilha, o sítio, bem como outras publicações do Executivo Municipal deverão manter matéria alusiva ao Programa ora instituído.

§ 2º O Executivo poderá fazer campanhas publicitárias esclarecedoras e periódicas no rádio, TV e demais meios de comunicação sobre o alcance dos benefícios do Programa Permanente de Esclarecimentos e Incentivo à Cremação.

Art. 3º O material impresso deverá conter de forma didática esclarecimentos sobre a cremação, contendo ainda o seguinte:

- I – relação das agências do serviço funerário;
- II – relação dos documentos necessários à realização da cremação;
- III – requisitos para a realização da cremação gratuita;
- IV – endereço do(s) crematório(s);
- V – tabela de preços das modalidades cremação e sepultamento;
- VI – descrição do processo de cremação;



VII – vantagens socioambientais do processo da cremação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 31 de agosto de 2011.

O Presidente,

José Police Neto

JCSS/ars